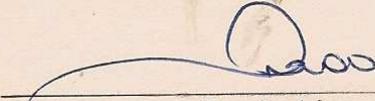


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/09/98
Lissauma

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>476</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>261</u>, em <u>28/08/98</u></p> <p>Horas: <u>18:00 h</u></p> <p> _____ Funcionário</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º /98</p>
---	--	---	----------------

AUTOR: Ver. CELSO MARTINS SPOHR – PSDB
PROJETO DE LEI N.º 042 /98, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

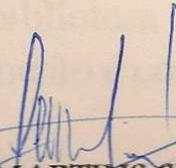
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE BARRA DO GARÇAS, uma sociedade civil, de assistência social de orientação, sem fins lucrativos, que tem por principal finalidade, a assistência e orientação ao Diabético, fundada em 24 de julho de 1997, com sede à rua Pires de Campos, n.º 905, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 28 de agosto de 1998.


CELSO MARTINS SPOHR
Vereador – PSDB

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO.

Ref. AUTORIZAÇÃO PARA "UTILIDADE PÚBLICA".

Senhor Presidente.

A *Diretoria da Associação dos Diabéticos de Barra do Garças MT*, através de sua Presidente Sra. **ANA RITA DE CASTRO CORBUSCCI**, vem a esta Magna Casa, apresentar seus Estatutos, devidamente registrados e publicados no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 01/04/1998, Pg. 38** e dizer que:

- 01 - A Associação é instituída com sede à Rua Pires de Campos, nº905, e Fôro nesta cidade, fundada em 24/07/1997.
- 02 - Que é uma sociedade civil, de assistência social de orientação com intuítos não lucrativos.
- 03 - É sua finalidade, assistir e orientar ao Diabético e sua família material, moral sempre que possível.
- 04 - Apoiar a comunidade médica no tratamento e controle do Diabetes.
- 05 - Organizar uma biblioteca e divulgar informações relacionadas com o tratamento e controle do diabetes.

06 - A Associação tão somente com fins sociais, não fará distinção dos seus associados, de cor, raça, condições social, credo políticos ou religioso.

Na esperança de que essa *CASA DE LEIS*, possa dar sua cooperação aos diabéticos especialmente os mais carentes de nossa cidade, de dias melhores para o futuro, aguarda com os agradecimentos da classe, a *aprovação e homologação da AUTORIZAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.*

A. Corbucci

ANA RITA DE CASTRO CORBUCCI

Presidente

Anexos:
11 folhas
Estatutos.

02.526.778/0001-64
Associação dos Diabéticos
de Barra do Garças
Rua: Pires de Campos, 905 - Centro
CEP 78.600-000
Barra do Garças - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC
VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.526.778/0001-64

ATIVIDADE PRINCIPAL
8516-2

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIAÇÃO

CGC

CNPJ DO RESPONSÁVEL
359.101.461-72

ORGÃO DA FISC
0130103 - BARRA DO GARCAS

CGC

TIPO DE REGIME SOCIAL E DENOMINAÇÃO COMPLETA
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE BARRA DO GARCAS

CGC

NOME DE FANTASIA
ADDC

CGC

LOGADOURO
RUA PIRES DE CAMPOS

NÚMERO
905

CEP
78600-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

UF
MT

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
QUE ATIV. RELACIONADAS EXISTÊNCIA A SAÚDE

CGC
CGC

21/05/1998 AS 15:05:57

2817635

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA N.º 06/98

Engenheiro Agrônomo AINABIL MACHADO LOBO, Presidente do CREA/MT, no das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a expedição de documentos aos Profissionais e Pessoas Jurídicas, subordinadas pelo CREA-MT;

CONSIDERANDO, as prerrogativas de delegação de competência para assinar CAT, prevista na Resolução 317, de 10.86, em seu art. 6º, Parágrafo Único;

CONSIDERANDO, a necessidade de se dinamizar a tramitação dos processos administrativos no âmbito do CREA/MT;

RESOLVE:

- Art. 1º. - Autorizar a Gerente da Área do Departamento de Registro e Anotações, Srª. WANUZA MARIA DA COSTA, matrícula nº 013, Técnica de Nível Superior, a assinar por delegação de competência, os seguintes instrumentos administrativos:
- Certidão de Acervo Técnico - CAT;
- Certidão de Registro de Atestado;
- Certidão de Baixa de Obra;
- Certidão de Registro de Contrato;
- Visto em Registro;
- Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica.

§ Único - Fica expressamente condicionado a assinatura dos documentos elencados no item VI supra, pela Gerente do Departamento, somente quando verificada ausência ou impossibilidade do Presidente ou seus substitutos imediatos.

Art. 2º. - A delegação de competência ora concedida, deverá ser expressa no corpo dos documentos retro mencionados.

Art. 3º. - Nos documentos emitidos, serão indicados os responsáveis pela emissão e conferência, constando de forma legível os nomes dos responsáveis, bem como suas assinaturas.

Art. 4º. - A incumbência destas atribuições, cabem-se as responsabilidades administrativas, civil e criminal pela veracidade dos documentos emitidos.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. - Revoga-se a Portaria nº. 007/96. Cientifique-se, Registre-se cumpra-se. Cuiabá, 27 de março de 1.998.

08.633

Eng.º Agr.º AINABIL MACHADO LOBO
Presidente do CREA/MT

ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DO AMOR EXIGENTE
EXTRATO DE ESTATUTOS
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DO AMOR EXIGENTE instituída de fato em 23.03.95, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos; terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.
Artigo 2º - A Associação tem por objetivo: acolher, promover e reintegrar na sociedade, toxicômanos alcoolatras, através de orientação, prevenção e apoio às famílias e pessoas com desajustes sociais, reatando o vínculo familiar e procurando torná-los elementos úteis à sociedade.
A AMAP adotará, em suas linhas básicas, a filosofia de trabalho do programa AMOR EXIGENTE de teoria de Mara Silveira Carvalho de Menezes, onde cada um dos membros ativos da Associação, buscará subsídios para melhor desempenhar suas tarefas.

G- 08.668

Edital de Convocação

Presidente da Comissão Eleitoral do Bairro Altos Residenciais Drº Fabio, no uso de suas atribuições legais convoca todos os moradores maiores de 16 anos para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31/04/98 às 16:00 hs em primeira convocação e às 18:00 hs em segunda convocação e será realizada com qualquer número de participantes, local área central do referido bairro, com as seguintes pautas a) Fundação da Associação dos Moradores do referido Bairro b) Aprovação do Estatuto do Bairro.

Publica-se
Cumpra-se.
Cuiabá, 31 de março de 1.998.

G- 08.677

Flordelice Augusto Carvalho.
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Este presente edital, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso, através de sua presidente abaixo assinada, vem convocar todos os trabalhadores filiados ao Sindicato e que estejam, juntos com a tesouraria, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 03/04/98, às 14:00 hs, em primeira convocação por maioria de votos em relação ao total de presentes e às 14:30 hs, em segunda e última convocação por maioria dos presentes segundo dispõe o parágrafo 3º do Artigo 16 do Estatuto Social da Categoria, sito a travessa Joaquim Leite de Figueiredo nº 26, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre o seguinte assunto do dia

1º - Discussão sobre Centros Sindicais.
2º - Aprovar ou não a filiação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso a uma Central Sindical

G- 08.679

MARIA FERREIRA OLIVEIRA
Presidente Sindicato Dos Empregados
Em Estab. Serv. De Saúde - Semsu

MGM AGROINDUSTRIAL S.A
CGC/MF N.º 86.806.247/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de Abril de 1998, às 15:00 horas, na sede social à Fazenda MGM - KM 16, Rodovia MT - 010, sentido Cuiabá-Guia, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 EM MATÉRIA ORDINÁRIA a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/97. Comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1997. Cuiabá/MT, 25 de Março de 1998.

08.609

A ADMINISTRAÇÃO.

ATA NÚMERO 120 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SADIA AGROAVÍCOLA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. REALIZADA AOS 26.02.98

No dia vinte e seis de fevereiro de mil, novecentos e noventa e oito, no Centro Administrativo Alphaville, na Alameda Tocantins 525, em Barueri-SP, reuniu-se o Conselho de Administração da SADIA AGROAVÍCOLA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO sob a presidência do Sr. Luiz Fernando Furlan, e tendo sido verificado o cumprimento do parágrafo primeiro do Artigo 14 do Estatuto, tiveram início os trabalhos, para apreciação do seguinte:

1 - ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DIRETORES DA SOCIEDADE

Na conformidade do disposto no inciso III do Artigo 15 do Estatuto, o Conselho decidiu promover a seguinte alteração no quadro de diretores da Sociedade: o desligamento do Sr. Luiz Carlos Meister do cargo de Diretor, com validade, para todos os fins de direito, a partir de 28.02.1998.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes.

Alphaville-Barueri, SP, 26 de fevereiro de 1998.

aa) Luiz Fernando Furlan (Presidente), Romano Ancelmo Fontana Filho, Sérgio Fontana dos Reis, Atílio Fontana Neto e Karlos Heinz Rischbieter.

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da Ata nº 120, transcrita das fls. 037 do livro nº 2 de Atas do Conselho de Administração da Sadia Agroavícola S.A. Indústria e Comércio.

Romano Ancelmo Fontana Filho
Secretário

Extrato da ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob nº 980088518, em sessão de 25.03.1998. F- 08.706

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação dos Diabéticos" de Barra do Garças, fica instituída uma sociedade civil, de assistência social e orientação, com intuíto não lucrativos, tendo sua sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fundada em 24 de setembro de 1.997 de duração ilimitada.

Art. 2º - É sua finalidade, assistir e orientar ao Diabético e sua família, material, moral, educacionalmente e promover a reabilitação daquele, sempre que possível.

Art. 3º - A fim de realizar sua finalidade, a ADBG poderá:

- a) Organizar obras e serviços que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos, bem como fundar núcleo à medida em que se desenvolverem os seus trabalhos;
b) Promover, organizar e participar de realização de Congresso, Simpósios, Conferência e outros eventos de iniciativa pública ou privada, de caráter Estadual ou Nacional relacionado com a sua finalidade;
c) Apoiar a comunidade científica, assim como as empresas fornecedoras de produtos e serviços dirigidos ao tratamento e controle do Diabetes;
d) Organizar uma biblioteca e divulgar informações relacionadas com o tratamento e controle do Diabetes.

Art. 4º - A ADBG terá um Regimento Interno Aprovado em Assembleia Geral.

Art. 5º - A Associação dos Diabéticos de Barra do Garças - ADBG, não terá distinção de seus membros, de cor, raça, condição social, credo político ou religioso.

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/97 e 31/12/96 - Em Real

ATIVO	PASSIVO		1997	1996
	1997	1996		
CIRCULANTE			287.325	169.103
Caixa/Bancos	43.269	3.903	151.731	126.834
Adiant. a Fornecedores	17.134	141.607	96.206	-
Estoque	233.604	214.614	22.614	37.926
Divid. Val. a Receber	505.924	-	16.774	4.343
Impostos a Recuperar	2.788	2.788	918.856	361.235
Outras Contas	752	-	918.856	342.499
			-	18.736
PERMANENTE	6.189.051	5.479.399	5.786.321	5.311.973
Imobilizado	5.875.531	5.145.879	6.879.941	6.219.736
Diferido	313.520	333.520	(1.093.620)	(907.763)
TOTAL DO ATIVO	6.992.502	5.842.311	6.992.502	5.842.311

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO 2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.97 e 31.12.96 - Em Real

	1997	1996
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	111.761	87.320
Vendas de Produtos	111.761	87.320
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	111.761	87.320
Custo dos Produtos Vendidos	147.520	65.539
LUCRO BRUTO	(35.759)	21.781
Despesas Administrativas	127.070	52.561
Despesas Financeiras	24.327	8.737
Recitas Financeiras	(1.299)	(32.899)
Resultado Operacional	(185.857)	(6.618)
Prejuízo do Exercício	(185.857)	(6.618)
Prejuízo por Ação	23,00	0,92

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO 3 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.95 a 31.12.97 - Em Real

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31.12.95	4.091.998	1.044.309	(901.145)	4.235.162
Aumento de Capital	-	-	-	-
Com Reservas	1.044.309	(1.044.309)	-	1.083.429
Em moeda corrente	1.083.429	-	(6.618)	(6.618)
Resultado do Período	-	-	(907.763)	5.311.973
SALDO EM 31.12.96	6.219.736	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	660.205
Em moeda corrente	660.205	-	-	(185.857)
Resultado do Período	-	-	(1.093.620)	5.786.321
SALDO EM 31.12.97	6.879.941	-	-	-

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

QUADRO 4 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 31.12.97 e 31.12.96 - Em Real

	1997	1996
ORIGENS DOS RECURSOS	1.237.826	1.418.769
Das Operações Sociais	-	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	557.621	147.261
Redução do Ativo Diferido	20.000	188.079
Das Acionistas	660.205	1.083.429
Integralização do Capital	915.509	1.658.662
APLICAÇÕES DE RECURSOS	185.857	6.618
Prejuízo do Exercício	729.652	1.652.044
Adições ao Imobilizado	322.317	(239.893)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	440.539	(113.956)
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	362.912	476.868
No Início do Exercício	803.451	362.912
No Fim do Exercício	118.222	125.937
PASSIVO CIRCULANTE	169.103	43.166
No Início do Exercício	287.325	169.103
No Fim do Exercício	322.317	(239.893)
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido		

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

... em 31 de dezembro de 1997, cuja a natureza...
 ... em 31 de dezembro de 1996, tendo como...
 ... em 31 de dezembro de 1994. Em 01 de setembro de 1994, teve alterada...
 ... em 31 de dezembro de 1994.

NOTA 4 - Estoques
 Estão avaliados ao custo médio de aquisição, e não excedem ao valor de mercado.

NOTA 5 - Títulos e Valores a Receber
 A importância apresentada corresponde a operação de mútuo com coligadas, mediante remuneração calculada à taxa em vigor no mercado.

NOTA 6 - Empréstimo de Acionistas
 Corresponde a adiantamentos de recursos de acionistas, para futura capitalização.

NOTA 7 - Capital Social
 O Capital Social Autorizado é de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais), com a seguinte composição: a) R\$ 3.960.000,00 (Três milhões e novecentos e sessenta mil reais), representados por ações ordinárias nominativas, b) R\$ 5.280.000,00 (Cinco milhões duzentos oitenta mil reais), representados por ações preferenciais nominativas classe "A" e R\$ 3.960.000,00 (Três milhões novecentos e sessenta mil reais), representados por ações preferenciais nominativas classe "B". O Capital Social subscrito e integralizado, compõe-se de: 1.500 ações ordinárias nominativas, 3.468 ações preferenciais nominativas classe "A" e 3.026 ações preferenciais nominativas classe "B", todas sem valor nominal.

NOTA 8 - Incentivos Fiscais
 A empresa é beneficiária de Incentivos Fiscais da Sudam - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, na modalidade de colaboração financeira com recursos oriundos do Finam - Fundo de Investimento da Amazônia, na forma do Art. 18 DL 1376/74, sendo o projeto aprovado em 16 de agosto de 1994.

NOTA 9 - Seguros
 A companhia é auto seguradora de seus bens.

DIRETORES: GEORGES MIKHAIL MALOUF
 MARCELO BENEDITO MALUF
 MARCOS ANTÔNIO MALUF

MAIJA BARROS BUMELAL
 Téc. Cont. CRC/MT 1.173
 CPF 284 333 511-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Senhores Diretores e Acionistas
MGM AGROINDUSTRIAL S/A

Examinamos o balanço patrimonial da MGM AGROINDUSTRIAL S/A levantado em 31 de dezembro de 1997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício social findo naquela data, sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base nos testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas mais representativas, adotadas pela Administração da Companhia, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, com parecer sem ressalva, datado de 31 de março de 1997.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa MGM AGROINDUSTRIAL S/A, em 31 de dezembro de 1997, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade emanados da legislação societária.

Cuiabá (MT), 20 de março de 1998

BELMIRO MAIA DE ALMEIDA
 AUDITOR INDEPENDENTE
 CONTADOR CRC-MT 1579

V- 08.726

DE
BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

CAPÍTULO I

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS.

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação dos Diabéticos" de Barra do Garças, fica instituída uma sociedade civil, de assistência social e orientação, com intuídos não lucrativos, tendo sua sede e foro na cidade de Barra do Garças Estado de MT. Fundada em 24 de Setembro 1997 de duração ilimitada.

Art. 2º - A Associação dos Diabéticos de Barra do Garças - ADBG, sociedade civil, de assistência social, com sede em Barra do Garças - MT, vem mui respeitosamente através de seu Presidente, requerer desse Cartório o registro de seus Estatutos Sociais, no livro próprio.

N. Termos,

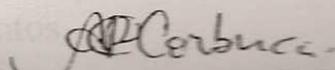
P. Deferimento.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - Serão considerados sócios, todos aqueles que sem impedimento legal, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulários próprios e nos sejam aprovadas as contribuições estipuladas.

Barra do Garças - MT, 24 de outubro de 1997.


ADBG PRESIDENTE.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação dos Diabéticos" de Barra do Garças, fica instituída uma sociedade civil, de assistência social e orientação, com intuítos não lucrativos, tendo sua sede e foro na cidade de Barra do Garças Estado de MT. Fundada em 24 de Setembro 1997 de duração ilimitada.

Art.2º - É sua finalidade assistir e orientar ao Diabético e sua família, material, moral, educacionalmente e promover a reabilitação daquele, sempre que possível.

Art. 3º - A fim de realizar sua finalidade, a ADBG poderá:

- a) Organizar obras e serviços que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos, bem como fundar núcleo à medida em que se desenvolverem os seus trabalhos;
- b) Promover, organizar e participar de realização de Congresso, Simpósios, Conferência e outros eventos de iniciativa pública ou privada, de caráter Estadual ou Nacional relacionado com a sua finalidade;
- c) Apoiar a comunidade científica, assim como as empresas fornecedoras de produtos e serviços dirigidos ao tratamento e controle do Diabetes;
- d) Organizar uma biblioteca e divulgar informações relacionadas com o tratamento e controle do Diabetes.

Art.4º - A ADBG terá um Regimento Interno Aprovado em Assembléia Geral.

Art.5º - A Associação dos Diabéticos de Barra do Garças - ADBG, não fará distinção dos seus membros, de cor, raça, condição social, credo político ou religioso.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art.6º - Serão considerados sócios, todos aquele que sem impedimento legais forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulários próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da ADBG e mantenham atualizadas a suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral que mantenham fiel obediência a estes Estatutos.

Art. 7º – Fica estabelecidos 5 (cinco) categoria de sócios, e saber:

- a) Fundadores: os que pessoas físicas ou jurídicas, assinaram a ata de fundação da Associação;
- b) Honorários: os que pela sua destacada atuação no campo social ou científico forem considerados, em Assembléia Geral, dignos de homenagem da Associação;
- c) Beneméritos: os que a critério da Diretoria, e com aprovação da Assembléia Geral, prestarem relevantes serviços ou fizerem doações em prol da ADBG;
- d) Contribuintes: os que, pessoas físicas, pagarem as contribuições previamente estipuladas, na conformidade de suas condições econômicas;
- e) Mantenedores: os que, pessoas jurídicas, fornecem produtos ou serviços de consumo dirigidos á comunidade diabética.

Art. 8º- Somente terão direito a voto na Assembléia, os sócios das categorias contribuinte e mantenedor que estiverem em dia com as sua contribuições.

Art. 9º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que a ADBG contrair.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A Associação dos Diabéticos de Barra do Garças ADBG. Será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho fiscal
- c) Diretoria

DA ASSEMBLÉIA

Art. 11º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios das categorias contribuinte e mantenedor, observando o disposto nos artigo 8º.

Art. 12º - Haverá 2(dois) tipos de Assembléia Geral:

- a) Assembléia Geral ordinária: com periodicidade anual, convocada pelo Presidente da Diretoria, para apreciação do relatório de atividades do exercício findo e prestação de contas, apresentados pela Diretoria.
- b) Assembléia Geral extraordinária: para tratar de assuntos a juízo do presidente da Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, 1/3(um terço) dos sócios das categorias Contribuinte e Mantenedor que estiverem quites com as suas contribuições.

Art. 13º - As Assembléias Gerais serão convocadas com 15(quinze) dias de antecedência, mediante publicação feita em jornais de grande circulação.

Art. 14º - As Assembléias Gerais se realizarão com a presença de no mínimo, 2/3(dois terços) dos membros em gozo de seus direitos, em primeira convocação e, com qualquer número deles, em Segunda, uma hora após a primeira convocação.

Art. 15º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria da ADBG, excetuadas as que tiverem por escopo a eleição da Diretoria ou apreciação de atos de sua gestão, devendo a Assembléia escolher um presidente para dirigir os trabalhos e este os secretários da mesa.

Art. 16º - Competirá à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e conselho fiscal em escrutínio secreto;
- b) Revogar pelo voto de 2/3(dois terços)no mínimo, de seus componentes, o mandato de qualquer membro da Diretoria ou conselho fiscal.
- c) Deliberar sobre matéria proposta pêlos demais órgãos.

DA DIRETORIA

Art. 17º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, para um período de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.

1º- Os membros da Diretoria não receberão qualquer vantagem pecuniária pelo exercício dos cargos. A entidade não remunera os membros da Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes ou mantenedores sob nenhuma forma .

2º- Os membros da Diretoria não transacionam com a entidade que dirigem e nem a ela se incluem no exercício remunerado de suas atividades profissionais.

3º- Indica-se o mandato no dia de posse.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando com a presença de, ao menos, metade de seus membros.

Art. 19º - Poderão estar presentes às reuniões da Diretoria, não tendo entretanto, direito a voto:

- a) Qualquer membro do conselho fiscal;
- b) Outros elementos convidados, a critério da Diretoria.

Art. 20º - Competirá à Diretoria:

- a) Executar as deliberações da Assembleia geral;
- b) Convocar a Assembleia Geral para os fins previstos no artigo 13;
- c) Organizar o quadro de empregados com os respectivos salários;
- d) Nomear, promover, licenciar, suspender os empregados da associação;

- e) Contrair serviços, permanentes ou eventuais, de técnicos;
- f) Fixar a quantia que poderá ficar no caixa, para despesas de expediente;
- g) Promover ao conselho fiscal os valores de contribuição a serem pagos pelos sócios;
- h) Comprar, vender ou alienar imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia;
- i) Apresentar á Assembleia Geral a prestação de contas e relatório anual da associação;
- j) Aprovar a admissão de novos sócios da categoria contribuinte;
- l) Exercer a administração geral da Associação.

Art. 21º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos Diretores;

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor médico

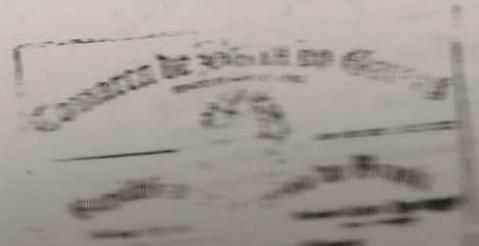
Art.22º - Serão atribuições dos Diretores:

a) Diretor Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Presidir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembleias gerais;
- Assinar a correspondência oficial memoriais e representações;
- Autorizar as despesas que forem necessárias, consultando o conselho fiscal, desde que não estejam acima da previsão orçamentária aprovada por esse conselho;
- Assinar, juntamente com os secretários, as atas das sessões que houver presidio;
- Assinar, juntamente com o 1º tesoureiro, cheques e demais documentos de responsabilidade financeira;
- Convocar a Diretoria, para reuniões periódicas e para as Assembleias Gerais.

b) Diretor Vice-Presidente:

- Substituir o presidente em sua ausência ou impedimento;
- Superintender e coordenar todos os trabalhos designados pelo Diretor presidente;



c) Diretor Primeiro Secretário:

- Superintender os serviços de secretário e assinar juntamente com o presidente as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Ter sob sua guarda o arquivo documental e informativo da Associação.

d) Diretor Segundo Secretário:

- Substituir o primeiro secretário nas suas faltas e impedimentos;
- Efetuar qualquer trabalho que lhe for atribuído pela Diretoria.

e) Diretor Primeiro Tesoureiro:

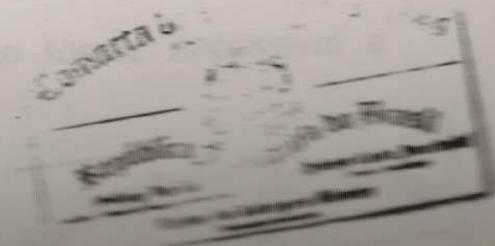
- Ter sob sua responsabilidade os livros contábeis e valores da associação;
- Realizar todos os recebimentos e efetuar todos os pagamentos que forem autorizados;
- Representar a associação, juntamente com o Diretor presidente perante os estabelecimentos de crédito;
- Depositar, em conta da associação, em estabelecimentos de crédito de comprovada idoneidade, os valores disponíveis;
- Dirigir a escrituração financeira;
- Fornecer elementos necessários à elaboração do balanço e prestar informações solicitadas pelo conselho fiscal;
- Outras atribuições correlatas à área econômica financeira.

f) Diretor Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Diretor Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- Executar qualquer trabalho que lhe for designado pelo Diretor presidente ou pelo Primeiro Tesoureiro.

g) Diretor Médico:

- Coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção de um serviço de atendimento médico à comunidade diabética, relacionado com a finalidade da associação;
- Apoiar a comunidade científica, assim como as empresas fornecedoras de produtos e serviços dirigidos ao tratamento e controle do diabetes, nos aspectos relacionados com a sua área de especialização;
- Coordenar o desenvolvimento de pesquisas científicas, nos aspectos relacionados com a sua área de especialização, compatíveis com a finalidade da associação;
- Superintender e coordenar outros trabalhos designados pelo Diretor presidente, relacionados com a sua área de especialização.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, efetivos com a Diretoria, por 2(dois) anos admitida uma reeleição.

Art. 24º - Competirá ao conselho fiscal:

- a) Da o seu parecer sobre as prestações d contas apresentadas pela Diretoria e apresentar sugestões;
- b) Examinar, sempre que lhe parecer conveniente, a escrituração contábil e sua documentação;
- c) Informar-se da situação financeira da entidade e opinar a respeito.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O patrimônio da ADBG. Será constituído por todos quaisquer bens, rendas de qualquer natureza, auxílios ou subvenções, ou bens que a qualquer título forem adquiridos pela associação, ou lhe forem incorporados, doados, transferidos ou transmitidos.

Art. 26º - Todos os recursos da ADBG. Serão aplicados exclusivamente em território nacional.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 27º - Os casos omissos nos presentes estatutos serão desenvolvidos pela diretoria, ouvido conselho fiscal.

Art. 28º - Em caso de empate nas votações, o presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 29º -A eleição da primeira diretoria e conselhos realizar-se a na Assembléia de fundação, por aclamação.

Art. 30º - Os estatutos só poderão ser alterados após estudos e decisão expressos em Assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º - A Associação só será dissolvida quando tornar impossível e consecução de seus fins.

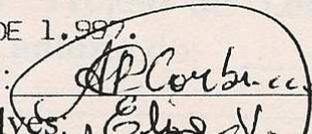
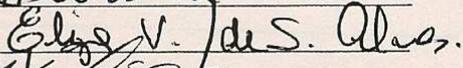
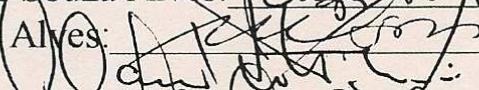
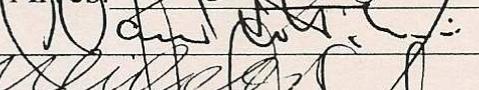
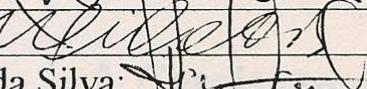
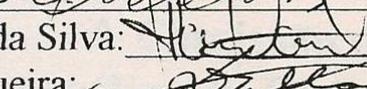
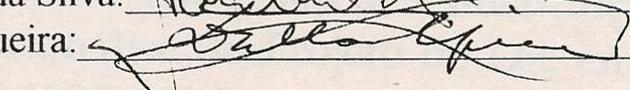
1º - A dissolução da ADBG só poderá ser decidida por voto da maioria, em Assembléia Geral extraordinária, na qual será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo nula qualquer resolução da ADBG. Por Assembléia Geral que não tenha preenchido esses requisitos.

2º - Em caso de dissolução social, o seu patrimônio será destinado a outra entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado de Mato Grosso registrado no Conselho Nacional e Serviço Social - CNSS.

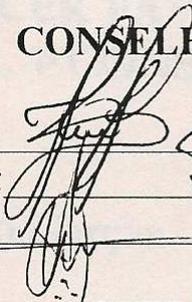
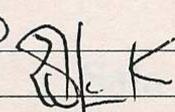
Art. 32º - A ADBG poderá aceitar apoio de toda e qualquer empresa indistintamente, entretanto não sendo permitido que qualquer um dos membros da diretoria possam tirar proveitos próprios dessa condição.

Art. 33º - Os presentes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral realizados em 24 de Setembro de 1997, que a elegeu e empossou a seguinte diretoria Executiva, com mandato até 31 de Outubro de 1999.

BARRA DO GARÇAS, 05 de OUTUBRO DE 1.997.

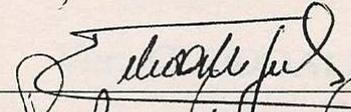
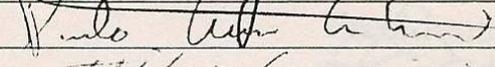
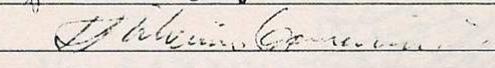
- Presidente - Ana Rita Castro Corbucci: 
- Vice-Presidente - Elisa Valdete de Souza Alves: 
- 1º Secretário - Wilson Martins Alves: 
- 2º Secretário - Claudio Picchi: 
- 1º Tesoureiro - Luiz Vidoto: 
- 2º Tesoureiro - Eliezer Carlos da Silva: 
- Diretor-Médico - Dr. Dalton Siqueira: 

CONSELHO FISCAL

- Jovelino Dallabrida: 
- Dr. Wilson Pedro Plaviak: 
- Dr. José Luiz Lauro: 

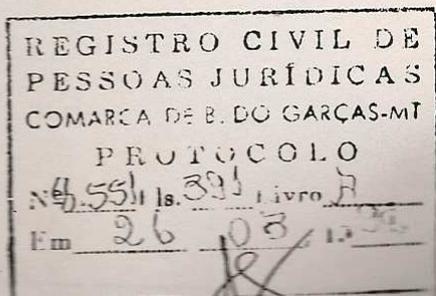


SUPLENTE

- Dr. Hélio Di Miguelli: 
- Paulo Cesar Corbucci: 
- Durval Gouveia Junior: 

Registro Civil de Pessoas Jurídicas CERTIDÃO

CERTIFICO, que aqui está este instrumento das fls. 100/100, Livro 88, nº 135 de data 26.03.97





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____ / ____ / 98.

~~Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente~~

~~Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator~~

Ver. VALDON VARJÃO
Membro